



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

LEI Nº 1056

Concede perpetuidade à Sepultura do Deputado Federal "Antônio Gil Vellozo".


O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a conceder perpetuidade à sepultura onde se acham inhumados os restos mortais do saudoso Deputado Federal ANTONIO GIL VELLOZO.

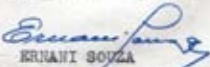
Art. 2º - Por força do artigo anterior, fica isenta a perpetuidade da sepultura no mesmo artigo, de qualquer taxa ou impostos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha, 23 de agosto de 1966.

  
Dr. AMÉRICO BERNARDES DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal.-

Registrada e Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vila Velha, em 23 de agosto de 1966.

  
ERNANI SOUZA  
Diretor do Departamento de Administração.